DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Edição nº **75**
Ano **2020**
Página **1** de **2**

www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico **Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020**

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
Secretaria 2
Decretos 2

Expediente
Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo
Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades
Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, VISANDO ATENDER A APLICAÇÃO DA QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 64.881/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO *que em todas as esferas de governo inclusive na municipal foi decretado Estado de Emergência na Saúde, por conta do COVID-19;*
CONSIDERANDO *que no âmbito do município já foram adotadas medidas para a contenção do vírus, mas que seguindo orientações dos órgãos de saúde poderão ser revistas ou ampliadas;*
CONSIDERANDO *a necessidade do Poder Público local ampliar as medias necessárias a contenção do vírus e seguindo recomendações do Governo do Estado.*

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam alterados, temporariamente, a partir do dia **09 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, os horários de trabalho dos servidores que prestam serviços junto às repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, que compreenderá de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, de forma ininterrupta.
Parágrafo único - O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou prorrogado a critério da Administração.

Artigo 2º) Os serviços essenciais e Departamentos ou setores que trabalham em regime de escala e ou plantão, permanecerão com os respectivos horários de trabalho sem quaisquer alterações, de modo a garantir a efetivação e qualidade dos serviços.

Artigo 3º) Ficará a cargo dos responsáveis dos Departamentos, a divulgação aos munícipes, do horário diferenciado de funcionamento/atendimento dos seus respectivos Departamentos e ou Setores, de acordo com este decreto, bem como da organização do expediente.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 09 de setembro de 2.020.-

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2.020 (dois mil vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br